



LEI N.º 1023/18, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

"Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento de 2018, para reforma de escolas municipais com recursos do Estado da Paraíba e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.
FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado aos serviços de Reforma de Escolas Municipais com recursos do Governo do Estado da Paraíba.

Parágrafo Único – O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE:

12.361.1116.1030– AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

Fonte de recurso: Programa do Governo do Estado da Paraíba

4490.51 – Obras e Instalações

R\$ 250.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, a anulação parcial de dotações do orçamento vigente e/ou excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica a Secretaria de Finanças e Planejamento do Município autorizado a praticar os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 09 de março de 2018.


DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional

Rua Dr. Manoel Alves, 140, Centro, CEP: 58.328-000, Pedras de Fogo/PB, Tel. (81) 3635 1081
gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

